

Anexo da Resolução nº 064/2024-CONSEPE de 01 de outubro de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 080/2024-PROGESP

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no uso de suas atribuições, nos termos da Resolução nº 060/2020-CONSEPE, de 20 de outubro de 2020, torna público o Edital de Processo Seletivo de Remoção para movimentação interna dos servidores docentes do Magistério Superior no âmbito desta Universidade.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Os docentes interessados em remoção a pedido, independente do interesse da Administração, deverão realizar suas inscrições por meio do Formulário Google, disponível no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>);
- 1.2. Para responder ao formulário é necessário ter conta de e-mail do Google;
- 1.3. Na ficha de inscrição, o docente deverá anexar arquivo contendo as seguintes informações:
 - 1.2.1. **Formação Acadêmica:**
 - a) Área de concentração da última titulação (Mestrado/Doutorado);
 - b) Título da dissertação/Tese da última titulação;
 - c) Link do *Curriculum Lattes* (manter atualizado na plataforma do CNPq).
 - 1.2.2. **Departamento/Unidade/Área de conhecimento de Interesse na remoção.**
 - 1.2.3. **Projeto de Atuação Profissional**, onde deverá indicar:
 - a) Disciplinas com interesse/competência em ministrar (até 5 componentes curriculares);
 - b) Programa de Pós-graduação com possibilidade de inserção (Linha de pesquisa associado ao programa / Possíveis colaborações científicas - Grupos/docentes);
 - c) Projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pelo departamento ao qual poderia colaborar ou projetos propostos (título).
- 1.4. Cada docente só poderá concorrer a uma única vaga ofertada no **Anexo I (Quadro de Vagas)**.
- 1.4.1. O perfil de cada vaga (expectativa de atuação profissional) consta estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 1.5. O docente poderá alterar ou cancelar sua inscrição até o último dia do prazo estabelecido para tal, conforme cronograma a ser publicado em edital complementar.
- 1.6. A UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.7. A homologação das inscrições será divulgada na data definida em cronograma a ser publicado em edital complementar, e disponibilizada no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>).
- 1.7.1. A ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 1.2 deste edital implicará no indeferimento da inscrição, não sendo permitida a sua anexação a posteriori.
- 1.8. São condições para inscrição:
 - a) Não estar requisitado para outros órgãos ou entidades, em licenças, exercício provisório, afastado para estudo (total ou parcial) ou prestando colaboração técnica em outra instituição de ensino;
 - b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
 - c) Estar posicionado na mesma Titulação/Regime de Trabalho à da vaga pretendida; e
 - d) Ter cumprido, na unidade de lotação de origem, o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e a finalização do estágio probatório (art. 5º, II da Resolução nº 060/2020-CONSEPE); e

Anexo da Resolução nº 064/2024-CONSEPE de 01 de outubro de 2024.

- e) Não ter sido removido há menos de 36 (trinta e seis) meses, a critério da Administração, em regime de permuta entre servidores ou por cargo vago (art. 28 da Resolução nº 060/2020-CONSEPE).
- 1.9. As informações prestadas pelos docentes no currículo lattes são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.
- 1.10. As restrições dispostas no item 1.8, alíneas “a” e “b”, serão válidas até a publicação da remoção em Boletim de Serviço, salvo em caso de licença para tratamento da própria saúde ou de familiar cadastrado em assento funcional no período máximo de **15 (quinze) dias**.
- 1.11. A inscrição do docente implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos editais complementares, das quais a/o interessada/o não poderá alegar desconhecimento.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. Cada Departamento/Unidade Acadêmica Especializada ficará responsável por designar, mediante aprovação em plenária, uma Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna para cada área/vaga, de modo a proceder à seleção dos docentes inscritos.
- 2.2. A portaria de designação deverá ser publicada em Boletim de Serviço.
- 2.3. A Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna será composta por três docentes atuantes na área de conhecimento para a qual se se destina a vaga e com titulação igual ou superior à exigida para a vaga.
- 2.4. Não poderão integrar a Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna:
- Cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de docentes inscritos;
 - Sócio de servidor em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com o docente inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;
 - Membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado da seleção.
- 2.5. Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos no item 2.3, o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente indicado na forma do item 2.1.
- 2.6. A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna, de acordo com a Ficha de Avaliação de Prova de Títulos (Anexo XII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019), com base no currículo lattes, conforme 1.2.1, alínea “c”, deste edital.
- 2.7. A análise do Projeto de Atuação Profissional a ser desenvolvido na UFRN será realizada pela Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna de acordo com os seguintes critérios:
- A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica (valor de 0,00 a 1,5 pts);
 - Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional (valor de 0,00 a 2,00 pts);
 - Prevê participação nas atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional (valor de 0,00 a 2,00 pts);
 - Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata (valor de 0,00 a 2,5 pts);
 - Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área (valor de 0,00 a 2,00 pts).
- 2.8. A Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna atribuirá a cada docente inscrito uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:
- $$\text{NFC} = 0,4 \text{ PT} + 0,6 \text{ PAP}$$
- em que: PT corresponde à nota final obtida da prova de títulos; PAP, à nota final de avaliação do projeto de atuação profissional.
- 2.9. A Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna emitirá um parecer referente à remoção ou não do docente, sendo considerados aprovados os docentes que obtiverem a NFC igual ou superior a 7,0 (sete).
- 2.10. No caso de igualdade na pontuação da NFC, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios a seguir:
- maior idade;
 - maior nota no Projeto de Atuação Profissional;
 - maior nota na Prova de Títulos.

Anexo da Resolução nº 064/2024-CONSEPE de 01 de outubro de 2024.

2.11. O parecer da Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna deverá ser homologado pelo plenário do departamento ou da unidade acadêmica especializada, sendo submetido ao CONSEPE, ouvida a CPDI, quando for o caso.

3. DOS RESULTADOS

- 3.1. O resultado preliminar do processo seletivo interno de cada área de conhecimento/vaga será divulgado no site da PROGESP.
- 3.2. Após homologação do resultado preliminar, pelo plenário da Unidade caberá pedido de reconsideração ou recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, devendo o mesmo ser encaminhado via e-mail para cpdi@progesp.ufrn.br.
- 3.3. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à mesma autoridade que negou o pleito, enquanto o recurso deverá ser dirigido à autoridade hierarquicamente superior.
- 3.4. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração ou recurso deverá ser motivado, com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.
- 3.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de pedido de reconsideração ou recurso do recurso.
- 3.6. Os pedidos de reconsideração ou recurso serão decididos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento.
- 3.7. Em caso de deferimento do pedido de reconsideração ou recurso, caberá ao Departamento/Unidade republicar a classificação dos candidatos no Portal Eletrônico.
- 3.8. O resultado final, aprovado pelo CONSEPE, deverá ser publicado em Boletim de Serviço e divulgado no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>).
- 3.9. Após homologação do resultado final, pelo CONSEPE caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 3.10. As vagas distribuídas junto ao Banco de Professor-equivalente que não forem ocupadas a partir de processos de remoção serão automaticamente disponibilizadas em edital de concurso público ou para redistribuição.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Fica estabelecido o cronograma abaixo de inscrição e seleção:

Inscrição	08/10/2024 a 18/10/2024
Divulgação preliminar das inscrições	23/10/2024
Reconsideração das inscrições preliminares	24/10/2024 e 25/10/2024
Divulgação definitiva das inscrições	30/10/2024
Análise pelas Comissões de Processo Seletivo de Remoção Interna:	31/10/2024 a 14/11/2024
Divulgação dos pareceres das Comissões de Processo Seletivo de Remoção Interna	15/11/2024
Submissão dos pareceres nos respectivos plenários das unidades acadêmicas e divulgação do resultado final	18/11/2024 a 19/11/2024
Interposição de pedido de reconsideração à decisão da Comissão ou interposição de recurso dirigido ao Centro	20/11/2024 a 29/11/2024
Divulgação do resultado do pedido de reconsideração ou do recurso	09/12/2024
Submissão à CPDI	11/12/2024
Análise pelo CONSEPE	17/12/2024
Divulgação dos resultados no Boletim de Serviço	18/12/2024
Pedido de Reconsideração (10 dias)	19/12/2024 a 28/12/2024

5. DA EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. A expectativa de atuação profissional para cada área de conhecimento está estabelecida no Anexo II deste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A remoção do servidor ensejará a reposição imediata da vaga para a unidade de origem, salvo quando não identificada pela CPDI a necessidade no processo de dimensionamento de pessoal para a unidade.
- 6.2. Será concedido tempo de deslocamento para os servidores removidos:
 - a) sem mudança de sede: 02 (dois) dias úteis; ou
 - b) com mudança de sede: no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.
- 6.3. A concessão do tempo de deslocamento, nos casos da alínea “b” do item 4.2, está condicionada à comprovação do domicílio do servidor em campus de lotação diverso para onde o servidor está sendo removido, sendo este determinado na portaria de remoção.
- 6.4. A contagem de tempo a que se refere o item 4.2 será iniciada a partir do dia da publicação da portaria de remoção em Boletim de Serviço da UFRN.
- 6.5. A efetivação da remoção interna do servidor identificado como Pessoa Com Deficiência está condicionada à avaliação da Divisão de Vigilância em Saúde e Segurança no Trabalho - DIVISST e laudo que ateste a possibilidade de adaptação no ambiente laboral.
- 6.6. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Interno de Remoção serão disponibilizadas no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>).
- 6.7. A adesão a presente chamada é de natureza voluntária, não ocasionando a Ajuda de Custo prevista no art. 53 da Lei nº 8.112/90.
- 6.8. A remoção do servidor ensejará a revisão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e raio-x, devendo a nova unidade editar Portaria de localização e encaminhá-la à Divisão de Vigilância Epidemiológica e Perícia em Saúde da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor para a emissão de parecer em consonância com o laudo ambiental.
- 6.9. É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos no item 4.2.
- 6.10. Os prazos fixados neste edital poderão ser alterados a critério da Administração, dando-se a devida publicidade.
- 6.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e, quando couber, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Natal, 01 de outubro de 2024.

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Anexo da Resolução nº 064/2024-CONSEPE de 01 de outubro de 2024.

ANEXO I (QUADRO DE VAGAS)

CENTRO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CÓDIGO DE VAGA	ÁREA	Nº	CLASSE	DENOMINAÇÃO /RT	VALOR EQUIV.	REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado
CCS	DACT	0933065	Imunologia Clínica	1	Adjunto	DE		Graduação em Farmácia ou em Biomedicina e Doutorado em Imunologia ou áreas afins.

**ANEXO II
(EXPECTATIVAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL)**

UNIDADE DE LOTAÇÃO: DACT/CCS.

ÁREA: Imunologia Clínica

EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

O professor deverá atuar nas disciplinas obrigatórias já existentes (Imunologia Clínica, Estágio Farmacêutico II e Fundamentos em Parasitologia, Microbiologia e Imunologia), nas optativas já existentes (Biologia Molecular Aplicada e Tópicos em Análises Clínicas) como também em outras disciplinas. Além disso, o professor deverá criar disciplinas optativas na área de Imunologia para a graduação, bem como inserir-se em disciplinas de pós-graduação existentes e criar disciplinas optativas.

O professor deverá orientar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), alunos de Iniciação Científica, Coordenar e colaborar em Projetos de Monitoria e Extensão. Nos cursos de pós-graduação, o docente deverá orientar Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, prioritariamente no Programa de Pós-graduação de Ciências Farmacêuticas (PPgCF), além de outros programas de pós-graduação da UFRN.

O profissional deverá fortalecer e aprimorar a área da Imunologia, considerada primordial na graduação e pós-graduação do curso de Farmácia, investindo na produção científica e tecnológica. O docente deverá desenvolver projetos de pesquisa, gerando publicações em revistas indexadas com fator de impacto alto, atuando na captação de recursos financeiros em órgãos de fomento, realizando colaborações com instituições nacionais e internacionais de excelência e cooperando na formação de recursos humanos. Espera-se ainda que sejam realizadas atividades de extensão voltadas para a educação e saúde na área de Imunologia, proporcionando a ação da Universidade junto a comunidade.

O professor deverá ter experiência comprovada na área da Imunologia Básica e Aplicada ao diagnóstico, terapias e clínica. Com a implantação do novo Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Farmácia, faz-se necessária a utilização de metodologias ativas de ensino nas aulas a fim de melhorar o nível de aprendizado dos discentes. Espera-se que o docente contribua com as atividades de Gestão, fundamentais para o funcionamento e crescimento do DACT e da UFRN.